



----- Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Viçosa, realizada em vinte e quatro de março de dois mil e dezasseis.-----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezasseis, pelas catorze horas e dezoito minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal encontrando-se presentes o Presidente da Câmara Municipal, Manuel João Fontainhas Condenado e os Vereadores Ana Cristina Cardoso Rocha, Inácio José Ludovico Esperança, Tânia do Carmo Perico da Courela e Luís Manuel do Nascimento, tendo a reunião a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

- **1.º Ponto** - Obras e projetos municipais e particulares; **2.º Ponto** - Informações; **3.º Ponto** - Ata da Reunião da Câmara Municipal; **4.º Ponto** - Expediente; **5.º Ponto** - Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa; **6.º Ponto** - Regulamento de Incentivo à Natalidade; **7.º Ponto** - Museu do Estanho; **8.º Ponto** - Habitação Social de Vila Viçosa - Concurso; **9.º Ponto** - Alargamento da via de acesso ao "Cemitério Velho" de S. Romão - permuta; **10.º Ponto** - Prestação de Serviços a Estratos Sociais Desfavorecidos; **11.º Ponto** - Pareceres prévios vinculativos; **12.º Ponto** - Festa dos Capuchos/2016 - Normas de participação; **13.º Ponto** - Apoio à Natalidade, no âmbito do Cartão Jovem +; **14.º Ponto** - Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Vila Viçosa e a Sociedade Portuguesa de Autores; **15.º Ponto** - Protocolos de colaboração para 2016 - Associações/Instituições Concelhias; **16.º Ponto** - Concurso para Cessão de exploração do Estabelecimento de Bebidas "Café das Piscinas Municipais de Vila Viçosa; **17.º Ponto** - Casa Da Cultura de Bencatel - revisão de preços, **18.º Ponto** - Centro Multiusos de S. Romão - revisão de preços; **19.º**



h.c.m.v.
[Signature]

Ponto - Extensão de Saúde de Bencatel - revisão de preços;
20.º Ponto - Casa Mortuária de Vila Viçosa - Trabalhos a mais; **21.º Ponto** - Casa Mortuária de Vila Viçosa - Auto de recepção provisória; **22.º Ponto** - Museu do Mármore de Vila Viçosa - Libertação de caução; **23.º Ponto** - Caminhada/Corrida Noturna; **24.º Ponto** - Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Vila Viçosa e a Cruz Vermelha Portuguesa - Adenda; **25.º Ponto** - Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa - Alteração; **26.º Ponto** - Revisor Oficial de Contas (ROC); **27.º Ponto** - Aquisição do lote 194/ZIVV; **28.º Ponto** - Concurso Público para "Instalação de Contentores Subterrâneos no Centro Histórico de Vila Viçosa.-----

---- **Período antes da Ordem do dia:-----**

---- Foi presente uma Moção sobre "O novo Hospital Central Público de Évora", subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual fica apensa à presente Ata (doc. 1), para aprovação e envio para a Presidência da República, para a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, para os Grupos Parlamentares da Assembleia da República, para os órgãos de Comunicação Social, para o Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, para o Ministro da Saúde, para o Centro de Saúde de Vila Viçosa e para as Juntas de Freguesias do Concelho de Vila Viçosa.-----

-- A Moção deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a Moção a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- Foi presente uma Moção sobre "os atentados ocorridos na capital Belga", subscrita pelo Vereador Inácio Esperança, a qual fica apensa à presente Ata (doc. 2), para aprovação e envio para a Embaixada da Bélgica em Portugal,



[Handwritten signature]

para a Assembleia da República, para o Governo, para a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, para os Grupos Parlamentares da Assembleia da República, para os órgãos de Comunicação Social, para a Amnistia Internacional e para o Centro Regional de Informação das Nações Unidas em Bruxelas.-----

-- A Moção deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a Moção a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- **Ordem do Dia:**-----

---- **1.º Ponto - Obras e projetos municipais e particulares,**-----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Lista n.º 06/2016, contendo os despachos exarados pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Vice-Presidente, entre o dia 04/03/2016 e o dia 16/03/2016.-----

---- **Processo Interno n.º 645/2016** - Aprovado por unanimidade, o aditamento ao projeto exterior da Casa Mortuária de Vila Viçosa, de acordo com a informação dos serviços.-----

---- **Processo n.º G3-35/02 - de João Joaquim Passadinhas Ginja** - Parque Industrial, lote 8, em Vila Viçosa - Aprovado por unanimidade, declarar a caducidade do ato/procedimento/licenciamento administrativo, de acordo com a informação dos serviços.-----

---- **Processo n.º 32/14 - de Carolina Miranda Rasteiro** - Parque Industrial, lote 13, rua B, em Vila Viçosa - Aprovado por unanimidade, declarar a caducidade do ato/procedimento/licenciamento administrativo, de acordo com a informação dos serviços.-----

---- **2.º Ponto - Informações;**-----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento, das Modificações ao Orçamento da Despesa n.ºs 20, 21, 22, 23 e



M. C. M. V.

24, aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foram ratificados por unanimidade, os despachos do Presidente da Câmara Municipal a autorizar o pagamento dos vencimentos relativos ao mês de março de 2016, aos funcionários e eleitos da autarquia.-----

---- Foi aprovado por unanimidade, o pagamento dos vencimentos relativos ao mês de março de 2016, dos Contratos de Emprego Inserção, Inserção +, Estagiários e CEIS.-----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento do valor a ser pago pela Câmara Municipal de Vila Viçosa, referente à participação na aquisição dos bilhetes de entrada no VII Festival Taurino da Rádio Campanário, pelos portadores do Cartão Municipal de Apoio Social.-----

-- O Vereador Inácio Esperança questionou sobre a intervenção efetuada pelos serviços municipais, na conduta de alimentação dos depósitos da ETA.-----

-- O Presidente da Câmara Municipal referiu que foi construído um pequeno troço da conduta que alimenta os depósitos, de forma a substituir a conduta partida há anos, para que se possam utilizar duas condutas de forma autónoma.-----

-- O Vereador Inácio Esperança perguntou ainda, se existe projeto referente à referida intervenção efetuada na conduta.-----

-- O Presidente da Câmara Municipal referiu que não existe projeto e que a intervenção constou da reposição da conduta partida.-----

---- **3.º Ponto - Ata da Reunião da Câmara Municipal;**-----

---- Foi aprovada por unanimidade, a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, ocorrida em 10/03/2016.-----

---- **4.º Ponto - Expediente,** -----

---- Do Setor de Apoio Jurídico e Contencioso foi presente



informação relativa ao pedido de reparação dos danos causados na viatura coma a matrícula 87-78-GZ, apresentado pelo senhor António Manuel Silveira Rebola.-----

-- O Presidente da Câmara Municipal propôs indeferir o pedido do referido senhor.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento, da comunicação enviada pela "Sorrisos" - Associação de Solidariedade e Ação Social a solicitar autorização para colocação de uma pequena banca para divulgação da Instituição e venda de brindes para fins de beneficência, na Festa de Santa Cristina, em Vila Viçosa.-----

---- Da Academia Portuguesa da História foi presente comunicação a solicitar a cedência de um exemplar dos n.ºs 20, 21 e 22 da Revista Callipole.-----

-- O Presidente da Câmara Municipal propôs aprovar a cedências das referidas Callipoles.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- Foi aprovado por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado no dia 11/03/2016, a autorizar a cedência de 2 microfones sem fios à Rádio Campanário, no dia 12 de março de 2016, aquando da realização do VII Festival Taurino.-----

---- Do Sport Clube Bencatelense foi presente comunicação a solicitar autorização para realização de procissões, nos dias 27 e 28 de março de 2016, em Bencatel.-----

--- O Presidente da Câmara Municipal propôs autorizar a ocupação do espaço público para realização das procissões.-

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----



-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- Do Secretariado do Movimento dos Cursos de Cristandade da Arquidiocese de Évora foi presente comunicação a solicitar autorização para realização da Via Sacra e da Procissão das Velas, no dia 3 de abril de 2016, em Vila Viçosa.-----

-- O Presidente da Câmara Municipal propôs autorizar a ocupação do espaço público para realização da Via Sacra e da Procissão das Velas.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- Do Grupo Desportivo Bairrense foi presente comunicação a solicitar apoio para o corte de erva do campo de tiro e zona envolvente, espalhando de seguida saibre, de forma a ficar em condições para a realização de alguns jogos de Malha; limpeza do interior das instalações (salão, casa de banho, arrecadação e gabinete de júri) e caiação de parte do salão e parede exterior das instalações.-----

-- O Presidente da Câmara Municipal propôs aprovar o pedido solicitado pelo Grupo Desportivo Bairrense.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- Do Município de Estremoz foi presente comunicação a solicitar a cedência de 100 grades anti-motim, para o dia 17 de abril de 2016, para realização da "EstremozBike - Maratona de BTT - Taça de Portugal".-----

-- O Presidente da Câmara Municipal propôs aprovar a cedência de grades (conforme disponibilidade), de acordo com o solicitado pelo referido Município.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----



M.C.M. 2
S

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- Da Anork Magic Show foi presente comunicação a solicitar autorização para realização do espetáculo de rua na condução de uma moto, de olhos vendados, no dia 2 de abril de 2016, em Vila Viçosa.-----

-- O Presidente da Câmara Municipal propôs autorizar a ocupação do espaço público (condicionado aos pareceres favoráveis da GNR e da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu), para realização do referido espetáculo.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- Da Fundação da Casa de Bragança foi presente comunicação a referir a disponibilidade para proceder ao pagamento do contrato de prestação de serviços relativo ao Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana, no valor de 10.000,00€.-

-- O Presidente da Câmara Municipal propôs aceitar o patrocínio da Fundação da Casa de Bragança.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- 5.º Ponto - Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa;-----

---- Foi presente uma proposta de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa, efetuada pelo Vereador Inácio Esperança e pela Vereadora Tânia Courela, a qual fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 3).-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----



-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma reprovada com três (3) votos contra dos Vereadores Luís Nascimento, Ana Rocha e do Presidente da Câmara Municipal e com dois (2) votos a favor dos Vereadores Tânia Courela e Inácio Esperança.-----

-- O Vereador Inácio Esperança emitiu a seguinte declaração de voto vencido: *"Esta proposta foi feita e apresentada no sentido de permitir reunir a sensibilidade dos vários grupos da Assembleia Municipal, ou da maioria, para que seja possível, a aprovação das alterações ao Regulamento e também numa perspetiva de tornar mais coerente o próprio Regulamento, visto que, o existente fala em apoios pontuais num artigo, mas depois não os especifica e nem refere quais as despesas elegíveis para este tipo de atividades. Por fim, permitir o apoio ao investimento dentro daquilo que é obviamente o orçamento disponível para o Associativismo. Por isso, apresentei a proposta e votei-a favoravelmente".-*

-- A Vereadora Tânia Courela referiu que subscreve a declaração de voto vencido, emitida pelo Vereador Inácio Esperança.-----

---- 6.º Ponto - Regulamento de Incentivo à Natalidade;----

---- Foi presente uma proposta de Regulamento de Incentivo à Natalidade, efetuada pelo Vereador Inácio Esperança, a qual fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 4), para aprovação.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma reprovada com três (3) votos contra dos Vereadores Luís Nascimento, Ana Rocha e do Presidente da Câmara Municipal e com dois (2) votos a favor dos Vereadores Tânia Courela e Inácio Esperança.-----

-- O Vereador Inácio Esperança emitiu a seguinte declaração de voto vencido: *"Fiz, apresentei e votei favoravelmente*



esta proposta, porque entendo que já é tempo, do apoio à natalidade no concelho ser igual para todas as pessoas. Continuo a achar que é uma terrível discriminação e acho estranho que a maioria CDU, que se diz apoiar a natalidade e apoiar as famílias do concelho, continuar a votar contra o alargamento deste incentivo à natalidade a todas as crianças e manter esta discriminação para com algumas crianças e pais".-----

---- **7.º Ponto - Museu do Estanho;**-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 5), para receber à guarda da Câmara Municipal os equipamentos, ferramentas e peças de estanho cedidas pelo senhor José Coelho (filho de Apeles Coelho); criar o Museu do Estanho e integrar no seu espólio os bens cedidos; dar-lhe a designação de Museu do Estanho "Apeles Coelho"; arrendar um espaço de rés-do-chão, situado no Largo Mariano Presado, n.º 25, em Vila Viçosa, com área superior a 66 m2, propriedade da família Sr. Manuel Pereira, para instalação do futuro Museu do Estanho, pelo valor mensal de 400€; aprovar a proposta de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Viçosa e o Sr. José Coelho, para estabelecer as condições de cedência do espólio, instalação e funcionamento do Museu do Estanho e delegar poderes no Presidente da Câmara Municipal para outorga do Protocolo -

Proposta A.-----

-- O Vereador Inácio Esperança propôs que em vez de se arrendar um espaço para instalação do futuro Museu do Estanho, que o mesmo seja instalado num dos edifícios pertencentes à Câmara Municipal de Vila Viçosa, designadamente o rés-do-chão do antigo Quartel dos



Handwritten signature and date: 2014

Bombeiros - **Proposta B.**-----

-- As propostas deram entrada na Mesa, por unanimidade.----

-- Colocadas as propostas a votação em alternativa, foi aprovada a Proposta A com quatro (4) votos dos Vereadores Tânia Courela, Ana Rocha, Luís Nascimento e do Presidente da Câmara Municipal e tendo obtido a Proposta B um (1) voto do Vereador Inácio Esperança.-----

-- O Vereador Inácio Esperança emitiu a seguinte declaração de voto vencido: *"Fiz a Proposta B e votei-a favoravelmente porque, entendo que numa época em que o dinheiro é pouco, têm que se poupar os recursos financeiros. A Câmara Municipal dispõe de um local, na mesma rua, designadamente o Ex-Quartel dos Bombeiros Voluntários, que para mim tem toda a dignidade para se instalar o Museu, não há necessidade de se estar a alugar um espaço pelo valor de 400€/mês"*.-----

---- **8.º Ponto - Habitação Social de Vila Viçosa - Concurso;**-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 6), para aprovar a lista provisória do Concurso; conceder prazo de 10 dias para audiência prévia dos interessados, de acordo com a informação n.º 70 da DAGF e tomar conhecimento, que as condições contratuais para este tipo de arrendamento encontram-se previstas no Capítulo III, Secção I, Artigos 17.º a 24.º da Lei 80/2014, de 19 de dezembro, designadamente o repetitivo regime, forma, conteúdo, duração e renovação do contrato, vencimento, pagamento, valor, atualização e revisão da renda, rendas máxima e mínima e obrigações do arrendatário (páginas 6170 a 6172 do DR, 1.ª série, n.º 245, de 19 de dezembro de 2014).-----



Handwritten signature

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- 9.º Ponto - Alargamento da via de acesso ao "Cemitério Velho" de S. Romão - permuta;-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 7), para revogar parte da deliberação da reunião da Câmara Municipal de Vila Viçosa, do dia 10/03/16, no que se refere à realização de escritura pública; tomar conhecimento do teor da informação n.º 44/2016, do Setor de Apoio Jurídico e Contencioso; aprovar o "Auto de Cedência e Aceitação" e delegar poderes no Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa para assinatura do "Auto de Cedência e Aceitação".--

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- 10.º Ponto - Prestação de Serviços a Estratos Sociais Desfavorecidos;-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 8), para aprovar a Prestação de Serviços a Estratos Sociais Desfavorecidos, a conceder à Sr.ª Ana Rita Ferreira Mota, nomeadamente através da atribuição do subsídio de natureza económica, no valor de 255,54€, sendo este concedido de uma forma pontual e de acordo com a informação do Setor de Ação Social e Saúde (DAGF) de 16/03/2016.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por



unanimidade.-----

---- 11.º Ponto - Pareceres prévios vinculativos;-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 9), para emitir parecer prévio vinculativo favorável, com vista à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, para "contratação de espetáculos para o Dia Mundial da Criança", de acordo com a informação n.º 436, da Divisão de Administração Geral e Finanças (DAGF).--

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por maioria com quatro (4) votos a favor dos Vereadores Tânia Courela, Ana Rocha, Luís Nascimento e do Presidente da Câmara Municipal e uma (1) abstenção do Vereador Inácio Esperança.-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 10), para emitir parecer prévio vinculativo favorável, com vista à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, para "colocação de alimentação elétrica para o palco das comemorações do 25 de abril de 2016 e respetiva desmontagem", de acordo com a informação n.º 444, da Divisão de Administração Geral e Finanças (DAGF).-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por maioria com quatro (4) votos a favor dos Vereadores Tânia Courela, Ana Rocha, Luís Nascimento e do Presidente da Câmara Municipal e uma (1) abstenção do Vereador Inácio



Handwritten signature

Esperança.-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 11), para emitir parecer prévio vinculativo favorável, com vista à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, para "reparação de bancos da viatura Mitsubishi 24-83-AV", de acordo com a informação n.º 445, da Divisão de Administração Geral e Finanças (DAGF).-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por maioria com quatro (4) votos a favor dos Vereadores Tânia Courela, Ana Rocha, Luís Nascimento e do Presidente da Câmara Municipal e uma (1) abstenção do Vereador Inácio Esperança.-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 12), para emitir parecer prévio vinculativo favorável, com vista à celebração de contrato de prestação de serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, bem como a garantia e organização dos Serviços de Saúde no Trabalho, de acordo com a informação n.º 461, da Divisão de Administração Geral e Finanças (DAGF).-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por maioria com quatro (4) votos a favor dos Vereadores Tânia Courela, Ana Rocha, Luís Nascimento e do Presidente da Câmara Municipal e uma (1) abstenção do Vereador Inácio Esperança.-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente



Handwritten signature

da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 13), para emitir parecer prévio vinculativo favorável, com vista à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, para "restauro e colagem da escultura em mármore rosa (Caravela), que se encontra no estaleiro do Município", de acordo com a informação n.º 470, da Divisão de Administração Geral e Finanças (DAGF).-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por maioria com quatro (4) votos a favor dos Vereadores Tânia Courela, Ana Rocha, Luís Nascimento e do Presidente da Câmara Municipal e uma (1) abstenção do Vereador Inácio Esperança.-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 14), para ratificar a emissão de parecer prévio vinculativo favorável, com vista à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, para "reparação do Camião Scania 91-EU-50", de acordo com a informação n.º 471, da Divisão de Administração Geral e Finanças (DAGF).--

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por maioria com quatro (4) votos a favor dos Vereadores Tânia Courela, Ana Rocha, Luís Nascimento e do Presidente da Câmara Municipal e uma (1) abstenção do Vereador Inácio Esperança.-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e



M. C. S. N.
S.

fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 15), para ratificar a emissão de parecer prévio vinculativo favorável, com vista à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, para "utilização da Estação de Transferência de Borba no dia 25 de março de 2016", de acordo com a informação n.º 472, da Divisão de Administração Geral e Finanças (DAGF).-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 16), para emitir parecer prévio vinculativo favorável, com vista à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de Avença, para "apoio na confecção de refeições aos alunos dos Jardins de Infância e Escolas Básicas do Concelho de Vila Viçosa", pelo período de 4 meses, compreendido entre 01 de abril e 31 de julho de 2016, de acordo com a informação n.º 474, da Divisão de Administração Geral e Finanças (DAGF).-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por maioria com quatro (4) votos a favor dos Vereadores Tânia Courela, Ana Rocha, Luís Nascimento e do Presidente da Câmara Municipal e uma (1) abstenção do Vereador Inácio Esperança.-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 17), para emitir parecer prévio vinculativo favorável, com vista à



[Handwritten signature]

celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, para "limpeza e polimento dos cristais de calcite e tratamento das restantes paredes de um bloco de mármore para evidenciar as cores drusas, no âmbito da requalificação do Museu do Mármore", de acordo com a informação n.º 478, da Divisão de Administração Geral e Finanças (DAGF).-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por maioria com quatro (4) votos a favor dos Vereadores Tânia Courela, Ana Rocha, Luís Nascimento e do Presidente da Câmara Municipal e uma (1) abstenção do Vereador Inácio Esperança.-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 18), para emitir parecer prévio vinculativo favorável, com vista à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de Avença, para "manutenção dos espaços públicos e limpeza urbana no Concelho", pelo período de 9 meses, compreendido entre 01 de abril e 31 de dezembro de 2016, de acordo com a informação n.º 479, da Divisão de Administração Geral e Finanças (DAGF).-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por maioria com quatro (4) votos a favor dos Vereadores Tânia Courela, Ana Rocha, Luís Nascimento e do Presidente da Câmara Municipal e uma (1) abstenção do Vereador Inácio Esperança.-----

-- A reunião foi interrompida, pelas 15h42m.-----

-- A reunião reiniciou, pelas 15h50m.-----

---- **12.º Ponto - Festa dos Capuchos/2016 - Normas de**



participação;-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 19), para aprovar as normas de participação nas Festas dos Capuchos - 2016 e aprovar a tabela de preços a aplicar na publicidade a constar no Programa das referidas festas, de acordo com a informação n.º 45/2016, do Gabinete dos Vereadores -

Proposta A.-----

-- O Vereador Inácio Esperança propôs a substituir o n.º 6 do artigo 3.º das Normas de Participação na Festa dos Capuchos 2016, passando a constar: A distribuição dos lugares atribuídos nas Largadas a realizar na Praça da República e Avenida Bento de Jesus Caraça, é feita por rotação - **Proposta B.**-----

-- As propostas deram entrada na Mesa, por unanimidade.----

-- Colocadas as propostas a votação em alternativa, foi aprovada a proposta A com quatro (4) votos dos Vereadores Tânia Courela, Ana Rocha, Luís Nascimento e do Presidente da Câmara Municipal e tendo obtido a Proposta B um (1) voto do Vereador Inácio Esperança.-----

---- 13.º Ponto - Apoio à natalidade, no âmbito do Cartão Jovem +;-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 20), para atribuir apoio económico pelo nascimento do 1º filho, no âmbito do Cartão Jovem +, de acordo com o n.º 3, do artigo 7º do Regulamento, a Vilma Sofia Cardoso do Prior, no valor de 500,00€ (quinhentos euros).-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----



Handwritten signature

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- 14.º Ponto - Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Vila Viçosa e a Sociedade Portuguesa de Autores;-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 21), para aprovar a celebração de Protocolo com a Sociedade Portuguesa de Autores, de acordo com a informação n.º 47/2016, do Gabinete dos Vereadores e delegar poderes no Presidente da Câmara Municipal para outorga do Protocolo.--

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- 15.º Ponto - Protocolos de colaboração para 2016 - Associações/Instituições Concelhias;-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 22), para aprovar os Protocolos de colaboração para 2016 com as seguintes Associações/Instituições do Concelho de Vila Viçosa: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Bartolomeu, Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Bencatel, Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pardais e Núcleo de Vila Viçosa da Liga dos Combatentes, de acordo com a informação n.º 44/2016 do Gabinete dos Vereadores e delegar poderes no Presidente da Câmara Municipal para outorga dos Protocolos.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por



Handwritten signature

unanimidade.-----

---- 16.º Ponto - Concurso para Cessão de exploração do Estabelecimento de Bebidas "Café das Piscinas Municipais de Vila Viçosa";-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 23), para adjudicar a Cessão de Exploração ao concorrente Abílio Joaquim Pezinho Vilas Boas, pelo valor mensal de 500,00€, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor e delegar poderes no Presidente da Câmara Municipal para outorga do Contrato de Cessão.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- 17.º Ponto - Casa da Cultura de Bencatel - revisão de preços;-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 24), para aprovar a revisão de preços, relativa à Empreitada de Construção da Casa da Cultura de Bencatel no valor total de 2.814,81€, de acordo com a informação n.º 694_i_17, da Unidade Municipal de Obras e dar conhecimento à CIMAC e CCDRA.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- 18.º Ponto - Centro Multiusos de S. Romão - revisão de preços;-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente



[Handwritten signature]

da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 25), para aprovar a revisão de preços, relativa à Empreitada de Construção do Centro Multiusos de S. Romão, de acordo com a informação n.º 695_i_17, da Unidade Municipal de Obras e dar conhecimento à CIMAC e CCDRA.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- 19.º Ponto - Extensão de Saúde de Bencatel - revisão de preços;-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 26), para aprovar a revisão de preços, relativa à Empreitada de Construção da Extensão de Saúde de Bencatel, no valor total de 748,50€, de acordo com a informação n.º 693_i_17, da Unidade Municipal de Obras e dar conhecimento à CIMAC e CCDRA.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- 20.º Ponto - Casa Mortuária de Vila Viçosa - Trabalhos a mais;-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 27), para aprovar o Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, relativo ao trabalho a mais aprovado, da Empreitada de Construção/Acabamentos da Casa Mortuária de Vila Viçosa, de



Handwritten signature

acordo com a informação n.º 609_i_9 da Unidade Municipal de Obras.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- **21.º Ponto - Casa Mortuária de Vila Viçosa - Auto de recepção provisória;**-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 28), para aprovar o Auto de Recepção Provisória da Empreitada de Construção/Acabamentos da Casa Mortuária de Vila Viçosa, de acordo com a informação n.º 606_i_11 da Unidade Municipal de Obras.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- **22.º Ponto - Museu do Mármore de Vila Viçosa - Libertação de caução;**-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 29), para aprovar o Auto de Vistoria para efeito de Libertação de 30% de Cauções retidas (2.º ano), no montante de 5.002,12€, de acordo com a informação n.º 607_i_11, da Unidade Municipal de Obras e a informação dos Serviços Jurídicos, de 22-03-2016.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- **23.º Ponto - Caminhada/Corrida Noturna;**-----



M. C. V. Viçosa
g

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 30), para aprovar a realização de uma corrida/caminhada noturna, de acordo com a informação n.º 72, do Setor de Educação, Cultura, Turismo, Ação Social, Saúde e Desporto e assumir a despesa para aquisição das ofertas aos participantes.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- 24.º Ponto - Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Vila Viçosa e a Cruz Vermelha Portuguesa - Adenda;-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 31), para aprovar a celebração de Protocolo de Colaboração com a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Vila Viçosa, de acordo com a informação n.º 49/2016, do Gabinete dos Vereadores e delegar poderes no Presidente da Câmara Municipal para outorga do Protocolo.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- 25.º Ponto - Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa - Alteração;-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 32), para



manter a deliberação da reunião da Câmara Municipal de Vila Viçosa, de 21/12/15 e enviar à Assembleia Municipal de Vila Viçosa para aprovação - **Proposta A.**-----

-- O Vereador Inácio Esperança apresentou uma proposta de Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa, para aprovação, a qual fica apensa à presente Ata (Doc. 33)- **Proposta B.**-----

-- As propostas deram entrada na Mesa, por unanimidade.----

-- Colocadas as propostas a votação em alternativa, foi aprovada a Proposta A com três (3) votos dos Vereadores Ana Rocha, Luís Nascimento e do Presidente da Câmara Municipal e tendo obtido a Proposta B dois (2) votos dos Vereadores Tânia Courela e Inácio Esperança.-----

-- O Vereador Inácio Esperança emitiu a seguinte declaração de voto vencido: *"Relativamente à proposta que apresentei, fi-la no sentido de ir ao encontro da sensibilidade da maioria dos Deputados da Assembleia Municipal. Entendo que, em democracia se deve saber ouvir. Daquilo que foi dito, foi por mim entendido desta forma e por isso apresentei esta proposta"*.-----

---- **26.º Ponto - Revisor Oficial de Contas (ROC);**-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 34), para manter a deliberação da reunião da Câmara Municipal de Vila Viçosa, de 11/02/16 e enviar à Assembleia Municipal de Vila Viçosa - **Proposta A.**-----

-- A Vereadora Tânia Courela com base no n.º 1 do art.º 77 da Lei 73/2013 de 3 de Setembro, que diz que o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta



Handwritten signature

do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, propôs que seja consultado outro revisor ou sociedade de revisores oficiais de contas, para que seja apresentada outra alternativa na Assembleia Municipal de Vila Viçosa. Para tal, indica a Sociedade Rosário Graça & Associados, SROC, Lda - **Proposta B.**-----

-- As propostas deram entrada na Mesa, por unanimidade.----

-- Colocadas as propostas a votação em alternativa, foi aprovada a Proposta A com três (3) votos dos Vereadores Ana Rocha, Luís Nascimento e do Presidente da Câmara Municipal e tendo obtido a Proposta B dois (2) votos dos Vereadores Tânia Courela e Inácio Esperança.-----

---- **27.º Ponto - Aquisição do lote 194/ZIVV;**-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 35), para adquirir a Miguel Ângelo da Silva Ferrão e Maria Gorete Gonçalves Canhoto Ferrão o lote de terreno n.º 194, sito na Zona Industrial de Vila Viçosa, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1767 Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, Vila Viçosa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Viçosa na ficha 2027/20021008, Freguesia de Vila Viçosa (Conceição), pelo preço de 18.000,00€, pagável em 18 prestações mensais de 1.000,00€/cada; celebrar Contrato de Promessa de Compra e Venda, de acordo com a informação n.º 55/2016 do Setor de Apoio Jurídico e Contencioso (DAGF) e delegar poderes no Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa para outorga do Contrato.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por



Y. V. S.
g

unanimidade.-----

---- 28.º Ponto - Concurso Público para "Instalação de Contentores Subterrâneos no Centro Histórico de Vila Viçosa;-----

---- Foi presente uma proposta, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos Vereadores Luís Nascimento e Ana Rocha, a qual se dá como inteiramente reproduzida e fica apensa aos documentos da presente Ata (Doc. 36), para aprovar o início de procedimento para o Concurso Público para "Instalação de Contentores Subterrâneos no Centro Histórico de Vila Viçosa", de acordo com a informação n.º 764_i_24 da Unidade Municipal de Obras; aprovar as peças do Procedimento: programa de concurso, caderno de encargos, termos de referência, mapa de trabalhos e repetivo projeto enquadrador do objeto a contratar; designar como júri: Presidente - Arq. Vítor Ramos, 1.º Vogal - Eng. Valter Pires, 2.º Vogal - Dr.ª Dília Jardim, bem como 1.º Vogal suplente - Dr. Artur Rosado e 2.º Vogal Suplente - Domingos Pratas e delegar no júri do concurso a competência de audiência prévia aos interessados nos termos do art.º 147.º do CCP.-----

-- A proposta deu entrada na Mesa, por unanimidade.-----

-- Colocada a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

---- Minuta da ATA: Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, por unanimidade.-----

---- Encerramento: Sendo dezasseis horas e quarenta minutos, o Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Para constar e para os devidos efeitos se lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser devidamente assinada.-----

---- O Presidente da Câmara Municipal, M. C. A. A.

---- A Secretária, Susete de Jesus Fazele Cambola

MOÇÃO

O novo Hospital Central Público de Évora

O PCP apresentou, na Assembleia da República (AR), no dia 19 de Janeiro de 2016, um Projecto de Resolução, defendendo novamente a construção do novo Hospital Central Público de Évora (HCPE), há muito reivindicado pelas populações do Alentejo. O Projeto de Resolução foi aprovado por maioria, com os votos contra das bancadas parlamentares do PSD e do CDS-PP.

Após sucessivos adiamentos da construção do novo Hospital, a situação atual no Hospital Espírito Santo de Évora (HESE) é insustentável. As exíguas instalações já não conseguem dar respostas adequadas aos seus utentes. Trata-se de um Hospital que funciona em dois edifícios distintos, separados por uma via rodoviária, situação a que se chegou, entre muitas outras causas, pelos diversos adiamentos da construção de um novo edifício.

O Hospital Central serve todo o Alentejo, abrangendo uma população de cerca de 500.000 habitantes e com uma carteira de serviços e valências definida por referência ao que está estabelecido para os hospitais centrais. Mas a verdade é que o Hospital do Espírito Santo de Évora (HESE) debate-se atualmente com inúmeras dificuldades, desde a falta de recursos humanos até à menor capacidade de resposta aos diferentes tipos de solicitações, o que evidencia a necessidade de construção do novo Hospital.

As dificuldades que resultam do insuficiente número de salas de bloco operatório, que se reflectem nas várias especialidades cirúrgicas, as dificuldades que resultam de não se poder aumentar o espaço nas urgências, de não haver espaço para outras especialidades próprias de um hospital central, nomeadamente as especialidades de cirurgia vascular e neurocirurgia, a impossibilidade de se aumentar o número de camas na Unidade de Cuidados Intensivos Polivalente, são outros dos problemas que evidenciam a necessidade de construir o novo Hospital. Acresce a estas razões alguns problemas de segurança, nomeadamente em caso de incêndio, onde persiste um risco elevado que só um novo Hospital resolverá. O historial de adiamentos é longo e com muitas declarações infelizes que procuraram justificar os sucessivos adiamentos.

O direito à saúde das populações do Alentejo merece mais respeito!

Não é possível assegurar aos utentes a prestação dos cuidados de saúde e a melhoria das condições de vida a que tem direito, sem garantir uma rede de serviços públicos de saúde, devidamente distribuídos pelo território e articulados entre si. Essa rede não estará garantida enquanto não for construído o novo Hospital Central Público de Évora.

A construção integral do novo HCPE está orçamentada em 100 milhões de euros, o que corresponde a cerca de dois anos de orçamento de funcionamento nas actuais instalações. Lembrar que, entre 2011 e 2015, o governo PSD/CDS-PP negou a construção do novo HCPE, mas financiou com muitos milhões de euros novas Parecerias Públicas ou Privadas (PPP) para a construção de novos hospitais privados. A aprovação da recomendação ao Governo e a inscrição desta obra no Orçamento de Estado para 2016 é apenas um passo. Devemos assumir

uma postura de exigência, para que não se elaborem apenas os estudos, exigindo que *a obra, na verdade, se inicie já em 2016.*

Face ao exposto a Câmara Municipal de Vila Viçosa reunida em 24 de Março de 2016 delibera:

1. Saudar a luta das populações do distrito na defesa da construção do novo Hospital Central Público em Évora, bem como os diversos movimentos de utentes, os quais muito contribuem para a mobilização das populações.
2. Manifestar apoio à manutenção do projeto e ao modelo de financiamento proposto pelo Conselho de Administração do HESE.
3. Reivindicar a transferência, do Governo para o HESE, das verbas necessárias à construção do novo HCPE, assegurando o seu financiamento sem dependência do faseamento da construção, de forma a evitar novas interrupções e adiamentos do processo.
4. Considerar a necessidade de serem avaliadas soluções de financiamento com recurso a fundos comunitários, assegurando o modelo integralmente público previsto para a construção e gestão do novo Hospital Central.
5. Exigir que as obras se iniciem, na verdade, ainda no ano de 2016.
6. Exigir, também, que o Governo reforce com meios e pessoal a rede de serviços públicos de saúde, devidamente distribuídos pelo território e articulados entre si, por forma a melhorar a quantidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados às populações.

Moção

Doc. 2
Aprovada unanimidade

A câmara Municipal de Vila Viçosa
em reunião de 24 de Março de 2016,
face aos trágicos acontecimentos ocorridos
na capital Belga, vem por este meio:

- manifestar total solidariedade com
as vítimas e suas famílias;
- considerar como totalmente inaceitáveis
os atos terroristas ocorridos;
- Reiterar junto das instâncias nacionais
e internacionais a necessidade de
continuarmos a respeitar os valores
de liberdade, de igualdade e
de democracia.

A enviar a embaixada de
Bélgica em Portugal, à Assembleia
de República (grupos parlamentares) e ao
governo e Amizade Internacional. E
Centro Regional de informação das
nações unidas em Bruxelas.

- 2 votos:
- ✓ Tânia Cordeiro
 - ✓ Tarciso Esperança

Doc. 3

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA
Proposta de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo,
Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa

Artigo 1.º
Objectivos

A presente proposta de Regulamento define a metodologia e critérios de apoio ao associativismo desportivo, cultural e recreativo e social do concelho de Vila Viçosa, de forma a consagrar uma prática de transparência, rigor e imparcialidade nas relações estabelecidas entre o Município e as Estruturas Associativas que promovam actividades de manifesto interesse para o desenvolvimento cultural do concelho.

Artigo 2.º
Destinatários

1 — Podem beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento todas as Associações, pessoas colectivas de direito privado, sem fins lucrativos, nomeadamente, associações e federações desportivas, sedeadas no concelho de Vila Viçosa ou que nele desenvolvam actividade relevante, e que prossigam atribuições de natureza e interesse público com intervenção nas áreas desportiva, cultural e recreativa.

2 — Para efeitos de acesso aos apoios previstos, todas as entidades referidas no número anterior deverão reunir as seguintes condições:

- a) Tenham a sua sede social no concelho de Vila Viçosa, sendo entendidas como entidades de direito privado, sem fins lucrativos;
- b) Tenham constituição legal;
- c) Tenham os seus órgãos sociais regularmente eleitos, preenchidos e activos;
- d) Não apresentem dívidas às finanças e à segurança social;
- e) Apresentem relatórios de actividades e contas relativo ao ano anterior;
- f) Mantenham actividades regular e ou pontual;
- g) Colaborem na organização e dinamização das políticas desportivas, culturais e recreativas e sociais promovidas pelo Município;
- h) Declaração de utilidade pública, se a tiver.

Artigo 3.º
Contrapartidas de interesse público

Para além de outras contrapartidas que possam vir a ser estabelecidas, as entidades apoiadas ficam obrigadas à indicação expressa do apoio do município e colocação do logótipo da edilidade em todos os materiais editados, nomeadamente, brochuras, folhetos, cartazes, telas, equipamentos, etc.

Artigo 4.º
Tipos de apoio

1 — Os apoios a conceder têm aplicação nas seguintes modalidades:

- a) Apoio à prática desportiva federada;
- b) Apoio a actividades e eventos pontuais de interesse municipal;
- c) Criação de condições infra -estruturais;
- d) Cedência de instalações e ou equipamentos municipais mediante disponibilidade dos mesmos;
- e) Apoio na divulgação;
- f) Apoio à actividade regular;

g) Acesso e dotação de equipamentos.

Artigo 5.º

Programas de apoios

As candidaturas podem ser efectuadas para quatro tipos de apoio:

- a) Apoio à actividade regular;
- b) Apoio a investimento;
- c) Apoio a actividades ou eventos pontuais;
- d) Apoio à prática desportiva federada.

Artigo 6.º

Candidaturas para atribuição de apoios

1.º Apoio à atividade regular:

1 — O Apoio à atividade regular, destina -se a comparticipar a atividades de cariz cultural e/ ou desportivas, direccionadas para a população em geral, desde que previstas no plano de atividades, devidamente aprovado e fundamentado devendo a ficha de candidatura discriminar:

- a) Acções a desenvolver;
- b) Objectivos a atingir;
- c) Número de participantes previstos;
- d) Meios humanos, materiais e financeiros envolvidos;
- e) Calendarização;
- f) Orçamento discriminado;
- g) Comparticipação solicitada à CMVV;
- h) Identificação de outros apoios solicitados e sua situação.

2.º Apoio à prática desportiva federada

1 — O apoio à prática desportiva federada, destina -se a comparticipar a atividade dos clubes, com base nos calendários oficiais das competições, devendo a ficha de candidatura discriminar:

- a) Acções a desenvolver;
- b) Objectivos a atingir;
- c) Número de participantes previstos;
- d) Meios humanos, materiais e financeiros envolvidos;
- e) Calendarização;
- f) Orçamento discriminado;
- g) Comparticipação solicitada à CMVV;
- h) Identificação de outros apoios solicitados e sua situação;
- i) Comprovativo da formação dos técnicos que enquadram a atividade desportiva;
- j) Indicação do número de sócios com quotas em dia;

2 — Para efeitos do presente regulamento, considera -se prática desportiva federada a atividade desenvolvida no âmbito de uma prova oficial organizada por uma Federação ou Associação Distrital ou Regional, devendo os atletas estarem devidamente inscritos na respetiva associação e treinar pelo menos duas vezes por semana durante um período de 8/10 meses por época.

3.º Apoio a investimentos.

Conservação/beneficiação de instalações e aquisição de bens e equipamentos:

1 — O «Apoio a investimentos», deve ser acompanhado de uma descrição pormenorizada de:

- a) Objectivos a atingir;
- b) Memória descritiva;
- c) Orçamento discriminado do investimento;
- d) Calendarização do investimento;
- e) Comparticipação solicitado à CMVV;
- f) Identificação de outros apoios solicitados e sua situação.

2 — Os apoios definidos no presente artigo visam contribuir para a valorização dos equipamentos, espaços culturais e recreativos das entidades beneficiárias e para a melhoria das ofertas à comunidade.

3 — Os bens e equipamentos elegíveis para apoio são os essenciais ao desenvolvimento das actividades de manifesto interesse público da entidade candidata.

4 — Relativamente às instalações, os serviços da Câmara Municipal irão avaliar a pertinência da realização das intervenções propostas, a sua adequação à actividade desenvolvida no local e o seu contributo para o incremento da vertente cultural.

5 — A construção de novas instalações ou a execução de obras de remodelação profunda não estão incluídas no âmbito de aplicação do presente Regulamento.

4.º Apoio a actividades e eventos pontuais:

1 — O «Apoio a actividades e eventos pontuais» destina -se a participar acções que, pelas suas características, se revelem como uma mais -valia para o concelho ou para a actividade normal das associações/instituições não incluídas nas Candidaturas de «Apoio à actividade regular», devendo a ficha de candidatura discriminar:

- a) Acções a desenvolver;
- b) Objectivos a atingir;
- c) Número de participantes previstos;
- d) Meios humanos, materiais e financeiros envolvidos;
- e) Calendarização;
- f) Orçamento discriminado;
- g) Comparticipação solicitada à CMVV;
- h) Identificação de outros apoios solicitados e sua situação;
- i) Justificação sustentada da relevância da acção;
- j) Sustentabilidade do projecto.

2 — O apoio financeiro a execução de acções ou eventos pontuais poderá ser atribuído faseadamente, nos termos a definir no acto de aprovação, sendo a última parcela concedida após a entrega do relatório final de execução da actividade desenvolvida.

Artigo 7.º

Modalidades desportivas federadas

O município de Vila Viçosa apoiará as seguintes modalidades:

- a) Futebol 11 (Seniores) — até 4 clubes;
- b) Futebol 11/7 (Formação) — até 4 clubes;
- c) Futsal (Seniores e Formação) — 1 clube;
- d) Basquetebol (Seniores) — 1 clube;
- e) Basquetebol (Formação) — 1 clube;

- f) Ténis (Seniores e Formação) — 1 clube;
- g) Desportos de Combate (Seniores e Formação) — 1 clube;
- h) Natação (Seniores e Formação) — 1 clube;
- i) BTT (Seniores e Formação) 1 clube;
- j) Outras modalidades de relevante interesse municipal (Seniores e Formação) — 1 clube.

Artigo 8.º

Requisitos de apoio às modalidades colectivas

Para efeitos de apoio, as modalidades colectivas, nomeadamente o futebol, futsal e basquetebol terão que obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Só serão apoiadas as equipas que estiverem inscritas e que participem nos quadros competitivos das respectivas associações da modalidade;
- b) Só serão apoiados clubes com número de sócios igual ou superior a 100;
- c) Só serão apoiadas equipas cujo técnico possua formação em educação física e desporto ou cursos técnicos das respectivas Federações ou Associações que tutelem as modalidades, de acordo com o artigo 35.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro;
- d) Nas competições distritais, só serão apoiadas colectividades que, tenham nos seus quadros pelo menos 50 % de atletas naturais ou residentes no concelho. Nas épocas seguintes a percentagem mínima de atletas naturais ou residentes no concelho será de 70 %.

Artigo 9.º

Requisitos de apoio às modalidades individuais

Para efeitos de apoio, as modalidades individuais, nomeadamente o ténis, BTT e desportos de combate terão que obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Só serão apoiados atletas que estiverem inscritos e que participem nos quadros competitivos das respectivas associações de modalidade;
- b) Cada atleta tem que participar, no mínimo em 5 provas ou competições durante a época desportiva;
- c) Só serão apoiados atletas cujo técnico possua formação em educação física e desporto ou cursos técnicos das respectivas Federações ou Associações que tutelam as modalidades, de acordo com o artigo 35.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro.

Artigo 10.º

Critérios de avaliação das candidaturas

1 — Como fatores de ponderação às candidaturas apresentadas, a autarquia adotam como base os seguintes critérios:

- a) Número de modalidades e praticantes;
- b) Tipo e natureza das modalidades, escalões etários, quadros competitivos que integram e âmbito geográfico;
- c) Existência de atividades dirigidas para escalões de formação nomeadamente para jovens em idade escolar (até 17 anos); d) Gestão de equipamentos desportivos, imóveis e veículos;
- e) Dinamização de iniciativas que promovam a cooperação e o envolvimento com outras associações e outros agentes locais, numa perspetiva de intercâmbio e interdisciplinaridade;

- f) Historial associativo; g) Contributo das atividades propostas para promoção do concelho, a nível local, regional e nacional;
 - h) Existência de atividade regular ao longo do ano;
 - i) Contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo;
 - j) Capacidade de autofinanciamento e de diversificação das fontes de financiamento;
 - k) Dinâmica e capacidade de organização;
 - l) Cooperação entre coletividades;
- 2- As taxas de comparticipação por candidatura serão no máximo até 80% do montante elegível.
- 3- Os apoios ficarão sujeitos ao limite de dotação inscrita no orçamento para o respetivo período de candidaturas.

Artigo 11.º

Despesas Elegíveis no Apoio à Atividade Regular e Atividades e Eventos Pontuais

Nos termos do Apoio à atividade Regular e actividades e eventos pontuais, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) Aquisição de serviços de artistas e técnicos indispensáveis à realização das atividades (incluindo alimentação e alojamento);
- b) Divulgação/publicidade;
- c) Combustível;
- d) Prémios/lembranças;
- e) Aquisição ou aluguer de equipamento específico indispensável à realização das atividades;
- f) Direitos de autor e licenças, exceto as licenças emitidas pela Câmara Municipal;

Artigo 12.º

Despesas Elegíveis no Apoio à Prática Desportiva Federada

Nos termos do Apoio à Prática Desportiva Federada, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) Inscrições dos Jogadores;
- b) Divulgação/publicidade; Diário da República,
- c) Combustível e manutenção de viaturas;
- d) Prémios/lembranças;
- e) Material desportivo:
- f) Policiamento de Jogos;
- g) Quotas da Associação de Futebol de Évora;
- h) Aquisição de serviços técnicos indispensáveis à realização das actividades;
- i) Alimentação, deslocação e alojamento.

Artigo 13.º

Despesas Elegíveis no Apoio a investimentos:

Nos termos do Apoio a investimentos , apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) Conservação/beneficiação de instalações próprias
- b) Aquisição de bens e equipamentos essenciais ao desenvolvimento das actividades até ao montante de 15% do valor total.

- c) Aquisição de viaturas essenciais ao desenvolvimento das actividades até ao montante de 15% do valor total.

Artigo 14º

Divulgação de actividades

A Câmara Municipal de Vila Viçosa promoverá, através dos seus suportes de comunicação, a divulgação das actividades a realizar pelas associações, desde que comunicadas atempadamente e manifestem relevância para o concelho.

Artigo 15º

Disposições finais

- 1 — Consideram -se no programa de apoio à realização de projectos e acções pontuais de interesse municipal as actividades que, pela singularidade e importância que assumem no contexto municipal, a autarquia entender co - organizar com as associações;
- 2 — A realização destas actividades deve ser prevista no plano anual de actividades, contemplando posteriormente o preenchimento dos impressos de candidatura (Modelo A, Modelo B, Modelo C, Modelo D, Modelo E);
- 3 — Será sempre a autarquia, após análise dos planos de actividade das várias associações, a indicar quais as actividades de interesse municipal;
- 4 — As candidaturas deverão ser remetidas ao Município de Vila Viçosa, ao cuidado da Divisão de Serviços Sócio Culturais, entre 15 e 30 de novembro de cada ano, com excepção das candidaturas ao programa de apoio a actividades de carácter pontual, as quais deverão ser efectuadas com a antecedência mínima de um mês sobre a data da sua realização, ou a título excepcional com antecedência inferior a um mês desde que devidamente fundamentada essa extemporaneidade.
- 5 — A não entrega dos documentos previstos no n.º 2 implica o indeferimento liminar da candidatura, por incumprimento dos requisitos formais;
- 6 — Após a recepção, e analisadas as candidaturas, a CMVV aprovará as participações financeiras a conceder aos projectos, nos termos do n.º 2 . 3 e 4 do artigo 10º, bem como o respetivo calendário de apoios, até 30 após a entrega das candidaturas;
- 7 — As entidades serão informadas por escrito, acerca do teor do ponto anterior;
- 8 — A efectivação das candidaturas, não confere à Câmara Municipal de Vila Viçosa a obrigatoriedade de participar financeiramente os projectos;
- 9 — A execução do programa, a avaliação das candidaturas e o montante a atribuir ficam condicionadas:
 - a) À dotação orçamental inscrita para o efeito;
 - b) À capacidade demonstrada pela instituição de auto -financiamento;
 - c) Ao cumprimento dos objectivos do ano anterior;
 - d) A outras participações;
 - e) À obtenção das licenças e aprovações necessárias;
 - f) Ao comprovativo de frequência das acções de formação propostas pela Câmara.
- 10 — No caso de se verificar a impossibilidade de aplicar os apoios atribuídos de acordo com o objectivo previsto, as entidades beneficiárias devem, atempada e fundamentadamente, comunicar à Câmara Municipal de Vila

Viçosa as respectivas alterações, sob pena de ser anulado o respectivo procedimento e, se for o caso, deliberada a restituição das verbas que hajam sido atribuídas;

11 — A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, solicitar a apresentação de outra documentação que considere necessária para uma correcta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido;

12-O presente regulamento aplica-se igualmente a outras instituições do Concelho, de carácter social e religioso, como são os casos das IPSS, Confrarias, Fábricas das Igrejas, etc..

13 — Excepcionam -se da aplicação deste regulamento:

1 — Os apoios a conceder, desde que previstos no PAM:

a) Às instituições abrangidas por este regulamento que visem assuntos específicos já acordados ou que possam vir a ser acordados como é o caso de rendas de sedes, reestruturações financeiras e outros;

b) Outras instituições do concelho de carácter social e religioso como são o caso das IPSS's, Confrarias, Fábricas das Igrejas, etc.

2) Os apoios a conceder a Instituições fora do concelho.

14 — As dúvidas e casos omissos no presente regulamento são resolvidos por deliberação de Câmara Municipal.

2 votos a favor
- ✓ Tânia Correia
- ✓ Tânia Esperança

Doc. 4

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE

Considerando a crescente intervenção dos Municípios, no âmbito das políticas de ação social, com vista, por um lado, à progressiva inserção social e melhoria das condições de vida dos estratos sociais mais carenciados ou dependentes e, por outro, à fixação da população;
Considerando que a diminuição da natalidade é um problema premente e preocupante, particularmente nas regiões interiores do país e também no nosso concelho;
Considerando que o envelhecimento e o decréscimo populacional têm originado consequências negativas no desenvolvimento económico local;
Considerando não terem sido tomadas medidas concretas e relevantes de âmbito nacional que invertam ou atenuem a situação;
Considerando que, por isso mesmo, urge adoptar medidas concretas com vista a poder inverter a situação actual;
Considerando ainda a necessidade de apoiar todas as famílias, nomeadamente no que refere à natalidade, a Câmara Municipal de Vila Viçosa aprova a presente proposta de regulamento.

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objectivo

O presente regulamento aplica-se à área geográfica do Concelho de Vila Viçosa e visa atribuir benefícios sociais, especialmente, direccionados ao incentivo à natalidade e apoio à família aos munícipes não abrangidos pelo Cartão Municipal Jovem.

Artigo 2.º

Beneficiários

São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, residentes no Município de Vila Viçosa e desde que preencham os requisitos constantes no presente regulamento e não beneficiem do apoio à natalidade previsto no Regulamento do Cartão Municipal Jovem.

Artigo 3.º

Condições gerais de atribuição

1. Podem requerer os apoios constantes no presente regulamento:

a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;

b) O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;

2. Para o efeito, devem fornecer todos os documentos solicitados, devidamente actualizados.

Capítulo II Apoios a Conceder

Artigo 4.º

Apoio à natalidade

1. O incentivo à natalidade reveste a forma de atribuição de um subsídio, de prestação única, sempre que ocorra o nascimento de uma criança.

2. Para aceder ao apoio, os requerentes deverão satisfazer os requisitos do Artigo 3.º do presente regulamento e deverá ainda a criança estar registada como natural do Concelho de Vila Viçosa.

3. O valor do subsídio a atribuir é de:

a. Nascimento do primeiro filho – 500 €

b. Nascimento do segundo filho – 750 €

c. Nascimento do terceiro filho – 1000 €

Capítulo III

Das Candidaturas

Artigo 5.º

Candidatura

1. A candidatura à atribuição do benefício previsto no artigo 4º supra será instruída com os seguintes documentos, a entregar no Balcão único do município de Vila Viçosa:

- a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade dos requerentes;
- c) Certidão da Junta de Freguesia atestando que o requerente reside e está recenseado há mais de dois anos no Concelho;
- d) Certidão da Junta de Freguesia atestando o agregado familiar;
- e) Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo;

Artigo 6º

Prazos de Candidatura

1.As candidaturas aos subsídios devem ocorrer dentro dos seguintes prazos:

- a) Até 3 meses após a data do nascimento;

Artigo 7º

Análise da Candidatura

1.O processo de candidatura será analisado pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

2. Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não dos apoios requeridos.

3.Caso a proposta de decisão seja de indeferimento será promovida a necessária audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 8.º

Fiscalização

1. A Câmara Municipal pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea, comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes.

2.A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respectivo procedimento criminal, a devolução até ao dobro dos montantes efectivamente recebidos.

Artigo 9.º

Actualização dos incentivos

Os valores indicados e os apoios descritos poderão se actualizados por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Omissões do regulamento

Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua Publicação.

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA
Proposta de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo,
Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa

Artigo 6.º

Candidaturas para atribuição de apoios

1.º Apoio à atividade regular (igual)

2.º Apoio à prática desportiva federada (igual)

3.º Apoio a investimentos:

Conservação/beneficiação de instalações e aquisição de bens e equipamentos:

1 — O «Apoio a investimentos», deve ser acompanhado de uma descrição pormenorizada de:

- a) Objectivos a atingir;
- b) Memória descritiva;
- c) Orçamento discriminado do investimento;
- d) Calendarização do investimento;
- e) Comparticipação solicitado à CMVV;
- f) Identificação de outros apoios solicitados e sua situação.

2 — Os apoios definidos no presente artigo visam contribuir para a valorização dos equipamentos, espaços culturais e recreativos das entidades beneficiárias e para a melhoria das ofertas à comunidade.

3 — Os bens e equipamentos elegíveis para apoio são os essenciais ao desenvolvimento das actividades de manifesto interesse público da entidade candidata.

4 — Relativamente às instalações, os serviços da Câmara Municipal irão avaliar a pertinência da realização das intervenções propostas, a sua adequação à actividade desenvolvida no local e o seu contributo para o incremento da vertente cultural.

5 — A construção de novas instalações ou a execução de obras de remodelação profunda não estão incluídas no âmbito de aplicação do presente Regulamento.

4.º Apoio a actividades e eventos pontuais:

1 — O «Apoio a actividades e eventos pontuais» destina -se a compartilhar acções que, pelas suas características, se revelem como uma mais -valia para o concelho ou para a actividade normal das associações/instituições não incluídas nas Candidaturas de «Apoio à actividade regular», devendo a ficha de candidatura discriminar:

- a) Acções a desenvolver;
- b) Objectivos a atingir;
- c) Número de participantes previstos;
- d) Meios humanos, materiais e financeiros envolvidos;
- e) Calendarização;
- f) Orçamento discriminado;
- g) Comparticipação solicitada à CMVV;
- h) Identificação de outros apoios solicitados e sua situação;
- i) Justificação sustentada da relevância da acção;

j) Sustentabilidade do projecto.

2 — O apoio financeiro à execução de acções ou eventos pontuais poderá ser atribuído faseadamente, nos termos a definir no acto de aprovação, sendo a última parcela concedida após a entrega do relatório final de execução da

Artigo 10.º

CrITÉRIOS de avaliação das candidaturas

1 — (igual)

2- As taxas de comparticipação por candidatura serão no máximo até 80% do montante elegível;

3- Os apoios ficarão sujeitos ao limite de dotação inscrita no orçamento para o respetivo período de candidaturas.

Artigo 11.º

Despesas Elegíveis no Apoio à Atividade Regular e Atividades e Eventos Pontuais

Nos termos do Apoio à atividade Regular e actividades e eventos pontuais, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) (igual)
- b) (igual);
- c) (igual);
- d) (igual);
- e) (igual);
- f) (igual);

Artigo 12.º

Despesas Elegíveis no Apoio à Prática Desportiva Federada

Nos termos do Apoio à Prática Desportiva Federada, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) (igual)
- b) (igual)
- c) (igual)
- d) (igual)
- e) (igual)
- f) (igual)
- g) (igual)
- h) Aquisição de serviços técnicos indispensáveis à realização das actividades;
- i) Alimentação, deslocação e alojamento.

Artigo 13.º

Despesas Elegíveis no Apoio a investimentos:

Nos termos do Apoio a investimentos, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) Conservação/beneficiação de instalações próprias.
- b) Aquisição de bens e equipamentos essenciais ao desenvolvimento das actividades até ao montante de 15% do valor total;
- c) Aquisição de viaturas essenciais ao desenvolvimento das actividades até ao montante de 15% do valor total.

Artigo 14º

Divulgação de actividades

A Câmara Municipal de Vila Viçosa promoverá, através dos seus suportes de comunicação, a divulgação das actividades a realizar pelas associações, desde que comunicadas atempadamente e manifestem relevância para o concelho.

Artigo 15º

Disposições finais

1 — Consideram -se no programa de apoio à realização de projectos e acções pontuais de interesse municipal as actividades que, pela singularidade e importância que assumem no contexto municipal, a autarquia entender co - organizar com as associações;

2 — A realização destas actividades deve ser prevista no plano anual de actividades, contemplando posteriormente o preenchimento dos impressos de candidatura (Modelo A, Modelo B, Modelo C, Modelo D, Modelo E);

3 — Será sempre a autarquia, após análise dos planos de actividade das várias associações, a indicar quais as actividades de interesse municipal;

4 — As candidaturas deverão ser remetidas ao Município de Vila Viçosa, ao cuidado da Divisão de Serviços Sócio Culturais, entre 15 e 30 de novembro de cada ano, com excepção das candidaturas ao programa de apoio a actividades de carácter pontual, as quais deverão ser efectuadas com a antecedência mínima de um mês sobre a data da sua realização, ou a título excepcional com antecedência inferior a um mês desde que devidamente fundamentada essa extemporaneidade.

5 — A não entrega dos documentos previstos no n.º 2 implica o indeferimento liminar da candidatura, por incumprimento dos requisitos formais;

6 — Após a recepção, e analisadas as candidaturas, a CMVV aprovará as comparticipações financeiras a conceder aos projectos, nos termos do n.º 2 , 3 e 4 do artigo 10º, bem como o respetivo calendário de apoios, até 30 após a entrega das candidaturas;

7 — As entidades serão informadas por escrito, acerca do teor do ponto anterior;

8 — A efectivação das candidaturas, não confere à Câmara Municipal de Vila Viçosa a obrigatoriedade de comparticipar financeiramente os projectos;

9 — A execução do programa, a avaliação das candidaturas e o montante a atribuir ficam condicionadas:

a) À dotação orçamental inscrita para o efeito;

b) À capacidade demonstrada pela instituição de auto -financiamento;

c) Ao cumprimento dos objectivos do ano anterior;

d) A outras comparticipações;

e) À obtenção das licenças e aprovações necessárias;

f) Ao comprovativo de frequência das acções de formação propostas pela Câmara.

10 — No caso de se verificar a impossibilidade de aplicar os apoios atribuídos de acordo com o objectivo previsto, as entidades beneficiárias devem, atempada e fundamentadamente, comunicar à Câmara Municipal de Vila Viçosa as respectivas alterações, sob pena de ser anulado o respectivo procedimento e, se for o caso, deliberada a restituição das

verbas que hajam sido atribuídas;

11 — A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, solicitar a apresentação de outra documentação que considere necessária para uma correcta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido;

12-O presente regulamento aplica-se igualmente a outras instituições do Concelho, de carácter social e religioso, como são os casos das IPSS, Confrarias, Fábricas das Igrejas, etc..

13 — Excepcionam -se da aplicação deste regulamento:

1 — Os apoios a conceder, desde que previstos no PAM:

a) Às instituições abrangidas por este regulamento que visem assuntos específicos já acordados ou que possam vir a ser acordados como é o caso de rendas de sedes, reestruturações financeiras e outros;

b) Outras instituições do concelho de carácter social e religioso como são o caso das IPSS's, Confrarias, Fábricas das Igrejas, etc.

2) Os apoios a conceder a Instituições fora do concelho.

14 — As dúvidas e casos omissos no presente regulamento são resolvidos por deliberação de Câmara Municipal.

2 votos:

Proposta B

Ponto 25.
Alterar

- ✓ Tânia
- ✓ Tânia

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Doc. 33

Proposta de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa

Artigo 6.º

Candidaturas para atribuição de apoios

1.º Apoio à atividade regular (igual)

2.º Apoio à prática desportiva federada (igual)

3.º Apoio a investimentos:

Conservação/beneficiação de instalações e aquisição de bens e equipamentos:

1 — O «Apoio a investimentos», deve ser acompanhado de uma descrição pormenorizada de:

- a) Objectivos a atingir;
- b) Memória descritiva;
- c) Orçamento discriminado do investimento;
- d) Calendarização do investimento;
- e) Comparticipação solicitado à CMVV;
- f) Identificação de outros apoios solicitados e sua situação.

2 — Os apoios definidos no presente artigo visam contribuir para a valorização dos equipamentos, espaços culturais e recreativos das entidades beneficiárias e para a melhoria das ofertas à comunidade.

3 — Os bens e equipamentos elegíveis para apoio são os essenciais ao desenvolvimento das actividades de manifesto interesse público da entidade candidata.

4 — Relativamente às instalações, os serviços da Câmara Municipal irão avaliar a pertinência da realização das intervenções propostas, a sua adequação à actividade desenvolvida no local e o seu contributo para o incremento da vertente cultural.

5 — A construção de novas instalações ou a execução de obras de remodelação profunda não estão incluídas no âmbito de aplicação do presente Regulamento.

4.º Apoio a actividades e eventos pontuais:

1 — O «Apoio a actividades e eventos pontuais» destina -se a compartilhar acções que, pelas suas características, se revelem como uma mais -valia para o concelho ou para a actividade normal das associações/instituições não incluídas nas Candidaturas de «Apoio à actividade regular», devendo a ficha de candidatura discriminar:

- a) Acções a desenvolver;
- b) Objectivos a atingir;
- c) Número de participantes previstos;
- d) Meios humanos, materiais e financeiros envolvidos;
- e) Calendarização;
- f) Orçamento discriminado;
- g) Comparticipação solicitada à CMVV;
- h) Identificação de outros apoios solicitados e sua situação;
- i) Justificação sustentada da relevância da acção;

B

j) Sustentabilidade do projecto.

2 — O apoio financeiro à execução de acções ou eventos pontuais poderá ser atribuído faseadamente, nos termos a definir no acto de aprovação, sendo a última parcela concedida após a entrega do relatório final de execução da

Artigo 10.º

CrITÉrios de avaliação das candidaturas

1 — (igual)

2- As taxas de comparticipação por candidatura serão no máximo até 80% do montante elegível;

3- Os apoios ficarão sujeitos ao limite de dotação inscrita no orçamento para o respetivo período de candidaturas.

Artigo 11.º

Despesas Elegíveis no Apoio à Atividade Regular e Atividades e Eventos Pontuais

Nos termos do Apoio à atividade Regular e actividades e eventos pontuais, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) (igual)
- b) (igual);
- c) (igual);
- d) (igual);
- e) (igual);
- f) (igual);

Artigo 12.º

Despesas Elegíveis no Apoio à Prática Desportiva Federada

Nos termos do Apoio à Prática Desportiva Federada, apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) (igual)
- b) (igual)
- c) (igual)
- d) (igual)
- e) (igual)
- f) (igual)
- g) (igual)
- h) Aquisição de serviços técnicos indispensáveis à realização das actividades;
- i) Alimentação, deslocação e alojamento.

Artigo 13.º

Despesas Elegíveis no Apoio a investimentos:

Nos termos do Apoio a investimentos , apenas serão consideradas elegíveis as despesas que se enquadrem nas seguintes rubricas:

- a) Conservação/beneficiação de instalações próprias.
- b) Aquisição de bens e equipamentos essenciais ao desenvolvimento das actividades até ao montante de 15% do valor total;
- c) Aquisição de viaturas essenciais ao desenvolvimento das actividades até ao montante de 15% do valor total.

Artigo 14º

Divulgação de actividades

A Câmara Municipal de Vila Viçosa promoverá, através dos seus suportes de comunicação, a divulgação das actividades a realizar pelas associações, desde que comunicadas atempadamente e manifestem relevância para o concelho.

Artigo 15º

Disposições finais

- 1 — Consideram -se no programa de apoio à realização de projectos e acções pontuais de interesse municipal as actividades que, pela singularidade e importância que assumem no contexto municipal, a autarquia entender co - organizar com as associações;
- 2 — A realização destas actividades deve ser prevista no plano anual de actividades, contemplando posteriormente o preenchimento dos impressos de candidatura (Modelo A, Modelo B, Modelo C, Modelo D, Modelo E);
- 3 — Será sempre a autarquia, após análise dos planos de actividade das várias associações, a indicar quais as actividades de interesse municipal;
- 4 — As candidaturas deverão ser remetidas ao Município de Vila Viçosa, ao cuidado da Divisão de Serviços Sócio Culturais, entre 15 e 30 de novembro de cada ano, com excepção das candidaturas ao programa de apoio a actividades de carácter pontual, as quais deverão ser efectuadas com a antecedência mínima de um mês sobre a data da sua realização, ou a título excepcional com antecedência inferior a um mês desde que devidamente fundamentada essa extemporaneidade.
- 5 — A não entrega dos documentos previstos no n.º 2 implica o indeferimento liminar da candidatura, por incumprimento dos requisitos formais;
- 6 — Após a recepção, e analisadas as candidaturas, a CMVV aprovará as participações financeiras a conceder aos projectos, nos termos do n.º 2 , 3 e 4 do artigo 10º, bem como o respetivo calendário de apoios, até 30 após a entrega das candidaturas;
- 7 — As entidades serão informadas por escrito, acerca do teor do ponto anterior;
- 8 — A efectivação das candidaturas, não confere à Câmara Municipal de Vila Viçosa a obrigatoriedade de participar financeiramente os projectos;
- 9 — A execução do programa, a avaliação das candidaturas e o montante a atribuir ficam condicionadas:
 - a) À dotação orçamental inscrita para o efeito;
 - b) À capacidade demonstrada pela instituição de auto -financiamento;
 - c) Ao cumprimento dos objectivos do ano anterior;
 - d) A outras participações;
 - e) À obtenção das licenças e aprovações necessárias;
 - f) Ao comprovativo de frequência das acções de formação propostas pela Câmara.
- 10 — No caso de se verificar a impossibilidade de aplicar os apoios atribuídos de acordo com o objectivo previsto, as entidades beneficiárias devem, atempada e fundamentadamente, comunicar à Câmara Municipal de Vila Viçosa as respectivas alterações, sob pena de ser anulado o respectivo procedimento e, se for o caso, deliberada a restituição das

verbas que hajam sido atribuídas;

11 — A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, solicitar a apresentação de outra documentação que considere necessária para uma correcta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido;

12-O presente regulamento aplica-se igualmente a outras instituições do Concelho, de carácter social e religioso, como são os casos das IPSS, Confrarias, Fábricas das Igrejas, etc..

13 — Excepcionam -se da aplicação deste regulamento:

1 — Os apoios a conceder, desde que previstos no PAM:

a) Às instituições abrangidas por este regulamento que visem assuntos específicos já acordados ou que possam vir a ser acordados como é o caso de rendas de sedes, reestruturações financeiras e outros;

b) Outras instituições do concelho de carácter social e religioso como são o caso das IPSS's, Confrarias, Fábricas das Igrejas, etc.

2) Os apoios a conceder a Instituições fora do concelho.

14 — As dúvidas e casos omissos no presente regulamento são resolvidos por deliberação de Câmara Municipal.